

O SEMANARIO.

ORGÃO DOS INTERESSES PUBLICOS

Por semestre 3\$000.

EDICTOR—ANTONIO J. DO AMARAL SOBREIRA

Por trimestre 3\$000

ANNO IX

TERCEIRA 2 DE AGOSTO DE 1884

N. 346

SENADO.

● **Sr. Junqueira**—Tenho, Sr. presidente, de occupar a attenção do illustrado Sr. ministro da justiça com uma questão que tem estado na teta e sobre a qual é preciso que S. Exc. tenha uma opinião decisiva, como naturalmente deve ter perante o parlamento: é a questão da conversão dos bens das ordens religiosas, questão que entra aqui pela razão que vou expor.

V. Exc., Sr. ministro, é o guardasellos, é o grande chancelier, é o supremo velador sobre a magistratura, e sobre a execução das leis; naturalmente não consentirá que continue esse carnaval que tem havido.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado

O Sr. Junqueira:—O ministerio da justiça, posso dizel-o, tem feito nesta questão um papel deploravel, um papel abaixo da sua elevada hierarchia.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Nullificou-se completamente.

O Sr. Junqueira:—O ministerio do imperio impoz sua acção poderosa e o ministerio da justiça o mais immediate representante da lei abaixou a cabeça.

O senado conhece o historico dessa questão; não a reproduzirei em termos largos.

A lei de Junho de 1870, no seu art. 18, mandou proceder a desamortisação dos bens dos conventos, fixando o prazo de 10 annos; e havia questão se, passados os 10 annos, essa disposição estava em vigor; mas não tratarei agora desso ponto, que é pertencente a outro ministerio, tratarei de outro, isto é, qual a forma por que se havia de executar aquelle artigo? Certamente que na forma das leis, não havia outra interpretação. Entretanto expedio-se o decreto de 22 de Dezembro do anno ultimo, em que se creou uma commissão especial para tratar da desamortisação desses bens, o que é contrario absolutamente do art. 171 §17 da constituição politica e ás liberdades publicas; só em uma regencia barbarisca, como Tunis ou a antiga Argel, pode-se admitir uma commissão especial, nomeada no remanso da paz, na tranquillidade de circumstancias normaes, para tratar de desamortisar os bens de uns pobres frades, que não podem defender-se. (Apoiados.)

Mas isto se fez; e li o seguinte no «Jornal do Commercio»:

«Desamortisação dos bens das ordens religiosas.—Em virtude do disposto no art. 50 do regulamento que baixou com o decreto n. 9094 de 22 do mez passado, resolveu o ministerio do imperio nomear uma commissão composta do conselheiro Eduar do de Andrade Pinto, na qualidade de presidente; do director geral da contabilidade do thesouro nacional, conselheiro Jose Julio Dreys e do

sub-director da 3ª directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio Nicolau Midosi, além de, na conformidade do mesmo regulamento, executar todos os trabalhos relativos á desamortisação dos bens das ordens religiosas.»

Isso é uma enormidade, e eu desejo que o nobre ministro da justiça nos diga qual a politica do governo actual, em relação a essa magna questão; se, por ventura, o ministerio da justiça, hoje entregue as mãos de V. Exc. ha de continuar a curvar a cerviz, diante do ministerio do imperio, executando todas as ordens emanadas deste ministerio.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Davidado.

O Sr. Junqueira:—Eu tambem davidado. Essa commissão judiciaria não tem assento em nossa constituição nem em nossas leis; é um attentado no fundo e na forma (apoiados); no fundo porque a constituição e todas as leis em um regimen livre a repellem; na forma, porque não era o ministerio do imperio o competente.

Mas o que se tem seguido?

As ordens religiosas não podem lutar contra o governo cheio de força e de prestigio, seus bens tem sido sequestrados, a magistratura tem intervido. Uma vez ou outra, apparece um lampejo de independencia, por nossa honra devemos dizel-o. Alguns magistrados tem reagido e hão de reagir.

Tenho presente a sentença do digno desembargador Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, em que sustenta o mandado de manutenção concedido ás religiosas do convento d'Ajuda...

O Sr. Nunes Gonçalves:—Honra seja feita a esse digno magistrado.

O Sr. Junqueira:—Nesta sentença se declara que, ainda deixando de parte a questão primordial—se estava—ou não em execução o art. 18 da lei de 1870, era evidente que pela justiça ordinaria se devia fazer o processo; e conclue essa luminosa sentença deste modo:

«Considerando que o poder judiciario se não pode, por disposição geral, declarar invalido o ditado decreto, pode contudo declarar-o inapplicavel ás questões controvertidas perante elle, como poder independente que é, o primeiro executor das leis patrias monies das passas; Chauveau citado n. 536; Marquez de S. Viceote, Dir. Publico brasileiro vol. 1º tit. 6º, cap. 2º, secção 2ª, § 5º dos regulamentos para execução das leis, pag 238;

«Considerando, finalmente, que a competencia do fóro commum é irrecusavel na especie, «rationi materiae», visto não ser a fazenda publica directa e immediatamente interessada na causa, pelo que é inapplicavel a lei n. 242 de 29 de Novembro de 1841,

«Julgo por sentença o lançamento de fl. 32 e mando que subsista e surta pleuo effeito a manutenção conce-

dida, pagas as custas pelo 1º réo na qualidade em que figura.—Rio, 24 de Abril de 1884.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.»

«E' uma sentença justa e luminosa (apoiados): entretanto estou informado de que o ministerio do imperio abusando inteiramente do seu poder, tem mandado até levantar no thesouro quantias alli depositadas por ordem do juiz.

O Sr. Jaguaribe:—Ha ordem expressa para se desobedecer aos juizes.

O Sr. Junqueira:—Que confusão, e que violencia são essas? Não; que temos uma existencia não pequena, e que temos vivido á sombra destas leis protectoras, muitas das quaes herdamos de nossos maiores. —As leis garantidoras da propriedade, as leis que dividem as jurisdicções e estabelecem os direitos dos cidadãos —havemos hoje de estar voltando para traz, e vendendo não ser executadas as decisões de um poder independente, como é o poder judiciario, que manda recolher ao thesouro em deposito quantias que não podem ser dali levantadas se não por ordem do juiz?

Como o poder executivo mette mãos criminosas nos cofres da thesouro, e retira quantias que foram ali depositadas pelo juiz, que são sagradas, que pertencem a terceiros, que estão ali sob a responsabilidade do juiz e do thesouro?!

E' abusar inteiramente da posição! Isto não se faz em paz nenhuma!

E para que toda essa guerra, Sr. presidente? Para tirar-se os ultimos bens de pobres frades que estão se extinguindo! (Apoiados.)

Eu não desejo que voltemos aos tempos antigos, devo dizel-o claramente, não quero que os conventos pululem por toda parte; mas entendendo que em nome mesmo dos principios de liberdade, não podemos tolher a individuos que queiram passar uma vida isolada e ascetica, de fazel o.

Não fazem mal a ninguém, e podem ser muito uteis á sociedade civil, pregando, ensinando, etc.

Podiam uma ou mais ordens religiosas ser reformadas, mas nunca mover-se-lhes guerra tão illegal.

Reconheço as necessidades no nosso tempo: a evolução da civilisação, mas daí para tratar-se como inimigas as ordens religiosas, negando-se-lhes as garantias que a constituição concede a todos os brasileiros, ha um grande passo, e um grande abuso.

Os bens dos conventos lhes pertencem tanto, como uma propriedade nossa a qualquer de nós.

Uma voz:—Tanto, não.

O Sr. Junqueira:—Talvez o nobre senador queira dizer que o Estado é o herdeiro do monge; mas para isto é preciso que o monge se extinga. Tenham paciencia de esperar, como bons herdeiros, se assim está resolvido.

Todo o mundo sabe que a razão

que em todos os tempos levou os governos a não concederem notavel agglomeração de bens de raiz em poder de corporações de mão-morta, foi a questão de expansão da industria e desenvolvimento do commercio.

Esta foi a razão capital, unica actualmente a que vós vos podeis socorrer.

Mas esta razão não existe na actualidade; não existe porque esses bens não são em grande quantidade, estão hoje deteriorados, estão depreciados na maior parte, principalmente os que se referem a estabelecimentos rurales. E esta razão capital de desamortisação a que se tem apogado todos os governos que têm querido desapossar esses bens, essa não existe entre nós.

Depois não ha uma razão politica. Eu sei bem que poderia haver uma razão desta ordem, mas razão politica não ha, porque essas ordens religiosas nem são inimigas do Estado, nem de situação nenhuma, nem offerecem a menor resistencia a qualquer pretensão do governo.

Comprehendo que em outros tempos se pudesse tomar medidas desta ordem quando houvesse motivo de temer qualquer interferencia indebitas destas corporações, mas hoje, não ha.

Não havendo por conseguinte da parte das corporações religiosas, a menor sombra de resistencia ao governo, não havendo a razão economica de inconveniencia de estagnação dos bens e pequeno renhimento de enormes propriedades, ou viciosa exploração dellas, o que resta? Resta a questão do odio... digo mal, de um fingido odio.

O nobre ministro do imperio, e o gabinete passado não terão talvez odio propriamente ás ordens religiosas; mas era mister apresentarem se perante o mundo como perseguidores dos conventos e então fingirão este odio.

Faço-lhes justiça neste ponto; é um odio que não pode estar no coração.

O Sr. Fernandes da Cunha:—E' falso inteiramente esse pretexto do governo.

O Sr. Junqueira:—No fim de contas podem reduzir á miseria os poucos religiosos e religiosas q' hoje existem, podem reduzil-os quasi a morrer de fome; podem fazel-o; fiquem com esta satisfação; mas o que é verdade é que se os conventos hoje não podem prestar tantos serviços como prestaram outr'óra, ainda podem prestar alguns.

E' certo que o nosso Brazil muito lhes deveu n'outros tempos; a civilisação dos indigenas, mesmo a exploração dos nossos sertões, a fundação de povoados, a elevação de templos importantes e outros muitos beneficeos.

O nobre ministerio da justiça, meo illustre comprovinciano, conhece na

nossa provincia templos levantados por aquelles religiosos, sem pesarem de fórma alguma sobre os cofres publicos.

V. Exc se recordará das magnificas igrejas, entre ellas a que serve de cathedral, onde parece ainda ouvir-se os echos da voz eloquente de Vieira.

Para que portanto este odio, e odio que não pode ser verdadeiro?

O Sr. Franco de Sá (*ministro do imperio*):—A lei da conversão é do partido conservador.

O Sr. Junqueira:—Se o nobre ministro do imperio attendeu á minha argumentação, deve ver que eu não estou discutindo presentemente a questão da lei de Julho de 1870; estou discutindo perante o ministro da justiça a questão de legalidade da fórma, a questão do processo, a questão que entende com a pasta da justiça. (*Apoiados*).

Estou dizendo a S. Exc. que a criação daquella commissão especial é uma monstruosidade (*muitos apoiados*); estou dizendo a S. Exc. que levante-se do seu lugar, olhe para V. Exc. como ministro do imperio, e lhe diga:—cada um na sua attribuição.

O ministro do imperio não podia expedir as ordens que expedio para que o ministro da justiça, como simples agente policial, lhe prestasse urbanos para realisação dos decretos expropriadores daquella commissão illegal.

Digo isto e acrescento, como uma observação opportuna, que tudo isto se fazia para se acabar com os ultimos representantes de ordens que nunca fizeram mal ao Brazil, que sempre estiveram unidas conosco nas dores e nas glorias perfeitamente brasileiras!

O Sr. Barão de Mamoré:—Fizeram-o por estarmos em pleno regimen absoluto.

O Sr. Junqueira:—Façam, tenham essa gloria, mas eu não a invejo. Repito, não quero voltar aos tempos antigos; quero, porém, alguma coisa que se coadune com as necessidades modernas, sem offensa da religião que professamos.

O Barão de Mamoré:—O que se fez a este respeito não se acreditaria; foi preciso vêr para crer!

O Sr. Franco de Sá (*ministro do imperio*):—Devemos esperar que tudo acabará em paz.

O Sr. Junqueira:—Faço sinceros votos que assim seja.

SECÇÃO LIVRE

Escuta!

Escuta a voz que do peito solto Triste, sosinho, n'ampidão dos mares; Ouve discreta, e na mente guarda Os meos arcanos que confi' aos ares.

São os gemidos de minh'alma pobre A dor acerba que me rouba a vida; Ouve concentra em teu peito virgem A voz tremente de minh'alma, qu'rida.

Morrer quisera em teos lindos braços Bebendo a luz d'esses olhos teos; A morte crua se tornára meiga A voz d'um anjo me chamár' a Deos.

Escuta a voz que do peito solto Triste, sosinho, n'ampidão dos mares,

Ouve discreta, e na mente guarda Os meos arcanos que confi' aos ares.

Alvaro.

A AURORA.

(A' Roberto Almeida.)

Cantava o ninho—suspirava o lago...
E a verde pluma dos sublis palmares
Tinha das ondas o murmuro vago...

(Castro Alves)

Já o gallo cantando annunciava
O bello contemplar da natureza,
Do soberbo painel q' se mostrava...

As aves em trinados de harmonia
Saudavão o apparecer tão magestoso
Da Aurora que nos tropicos irradia...

A fonte que queixosa se acordava
Com o enrugor do zaphiro á face sua
Somaolenta nas cascatas sequebrava...

Os véos, que da noite se aquetição,
Na terra vagabunda, nos espaços,
Despertavão ao painel que o embecião

A brisa frierenta da manha,
Já brincava contente com as flores,
Parecento divinal gentil irmã...

As grimpas nebulosas d'as montanhas,
Se douravão aos albores da Aurora
Que surgia de flócos, como saubas...

As altas e bellissimas cumiadas
Das choupanas, nas varzeas desertinas
Despejavão gentis e emgumacadas...

O trabalho do homem de labor
Se mostrava garboso e altaneiro,
Calcando da inercia o grã torpor...

Tudo emfim erguia-se n'es'ora...
Galgando novo imperio apresentava-se
Na nudez de seo todo a bella Aurora...

Apenas a iris-côr das nuvens, purpurina
Entrelaçavão-se risonhas emsimecira'lo
Pelo pudor da Aurora tão divina...

Os raios que Phébo projectava...
Uma c'rôa brilhante reluzia...
Pela luz q'em sua frente se quebrava...

O' Natura soberba, quão sonora
E' a apparição, nos tropicos, boreal,
Da deosa genti, chamada—Aurora!

julho de 1884.

Jethro.

CHRONICA SEMANAL

Actos officiaes.—Do governo da provincia.

PORTARIAS.

24 de Julho de 1884.

1.^a Secção.—Nomeando nos termos da lei, para o 27.^o da Batalhão de Infantaria e 7.^a secção de Batalhão de Reserva da Guarda Nacional do municipio de Jicós, creados ultimamente, os officiaes seguintes:

27.^o BATALHÃO.

Estado-maior,

Para tenente quartel-mestre—o guarda Miguel Simão de Arraes.

Para tenente ajudante—o guarda Jeremias Gonçalo Bastos.

1.^a Companhia.

Para capitão—o guarda José Florencio Alves da Luz.

Para tenente—o guarda Bento Izidoro da Silva.

Para alferes—o guarda Antonio Pinto Corrêa de Maria.

2.^o Companhia.

Para capitão—o guarda Joaquim Rodrigues Coutinho.

Para alferes—o guarda Martinho Borges Leal.

3.^a Companhia.

Para capitão—o guarda João Jacob d'Aranjo.

Para tenente—o guarda José Antonio de Alencar.

Para alferes—o guarda Pedro Carlos de Alencar.

4.^a Companhia.

Para capitão—o guarda Joaquim Simões de Carvalho Peixoto.

Para tenente—o guarda Malaquias Ferreira de Souza.

Para alferes—o guarda Nervoaldo Saldanha de Alencar.

5.^a Companhia

Para capitão—o guarda Manoel Dias Gomes.

Para tenente—o guarda Raimundo Francisco Rodrigues.

Para alferes—o guarda Manoel José Gomes.

6.^a Companhia.

Para capitão—o guarda Francisco Manoel de Moraes.

Para tenente—o guarda Manoel de Sant'Anna Telles.

Para alferes—o guarda Antonio Gomes Ferreira.

7.^a Companhia.

Para tenente—o guarda Cesario José Alves de Souza.

Para alferes—o guarda Antonio Gomes Ferreira.

8.^a Companhia.

Para capitão—o guarda Francisco da Cunha Sobreira.

Para tenente—o guarda José da Cunha Sobreira.

Para alferes—o guarda Pedro José da Silva.

7.^a SECÇÃO DO BATALHÃO DE RESERVA.

1.^a Companhia.

Para capitão—o guarda Gonçalo Gomes Ferreira.

Para tenente—o guarda José Lourenço de Andrade.

Para alferes—o guarda José Marques Nunes.

2.^a Companhia.

Para capitão—o guarda José Rodrigues dos Santos.

Para alferes—o guarda Joaquim Ribeiro Torres.

3.^a Companhia.

Para capitão—o guarda João Severiano Rodrigues de Macêdo.

Para alferes—o guarda José Raimundo da Costa Velloso.

4.^a Companhia.

Para capitão—o guarda Antonio Rodrigues Fortaleza.

Para tenente—o guarda Francisco Raimundo da Silva.

Para alferes—o guarda José Monteiro Cavalcante d'Albuquerque.

Idem da mesma data.—Prorogando por 30 dias o prazo em que deve o juiz de direito da comarca de Pedro 2.^o, bacharel Aristides Augusto Milton, entrara no gozo da licença de 3 mezes que lhe foi concedida por acto de 5 do mesmo mez.

Idem, idem—Nomeando, nos termos da lei, para o posto de capitão da 2.^a companhia do 1.^o batalhão de reserva da guarda nacional do municipio da capital, em lugar de Theodoro José da Silva e Souza Boa-Visita, promovido para o de tenente-coronel, á Viriate Rios do Carmo; para o posto de tenente quartel-mestre do 2.^o batalhão de Infantaria, a Bonifacio Borges Pimentel; e para o de tenente da 2.^a companhia do 1.^o esquadrão de cavallaria, á José Fernandes Lima, em lugar de Frederico de Moraes Lacerda, que obteve passagem para a guarda nacional da capital do Mara-

Ministerio da agricultura.—sobre colonisação e emigração derigio o governo aos presidentes de provincia a seguinte circular:

« Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1874. Illm. e Exm. Sr.—Tendo tomado como meu maior empenho estabelecer e desenvolver a immigração para o paiz, dirijo-me a V. Exc., além de que, reunido os lavradores dessa provincia e os membros da classe commercial, os convida a auxiliarem o governo neste intuito patriótico. Infelizmente vemos que para essa provincia não se tem encaminhado a corrente immigratoria, e este facto não se pode applicar pela qualidade do clima e por outros motivos semelhantes, mas por que pouco cuidado se tem prestado a este importante sevigio. O governo não dispõe de muitos recursos pecuniaros, mas confia no auxilio das classes e cidadãos mais de perto interessado, e com esses elementos espera fazer alguma cousa de efficaç.

Sabe V. Exc. que um dos meios de atrahir a immigração espontanea, que que é a de que principalmente precisamos, será a cretosa que tiver o imigrante de encontrar hospedagem onde chegar e terras para principiar a cultura. O governo deseja dividir o paiz em diversos districtos de immigração, montando em cada um desses districtos, uma hospedaria como a que existe na ilha das Flôres, mas faltão-lhe recursos para por si só emprender semelhante tarefa; porém confia que os lavradores, sem distincção de culturas, e o commercio, se cotisando, venhão em auxilio do governo e supprão o que este não pôde ter, em virtude do estado financeiro do paiz.

O governo cogita de, no terreno legal, facilitar quando puder a venda de terras publicas, sobretudo nas margens das estradas de ferro e dos rios navegaveis, e tambem de solicitar do parlamento a alteraçao de lei das terras, no sentido de tornar mais

facil a aquisição das mesmas terras por parte dos colonos e immigrante; mas os grandes proprietarios, que possuem extensões de terras, muitas della já rotadas, plantada e fructificando, podem cedê-las gratuitamente, ou mediante condições modicas, aos immigrantes e colonos que, traseendo o trabalho e a industria, serão outras tantas forças poderosas para multiplicarem a producção.

O governo precisa, pois, de saber com o que pôde contar dos proprietarios no tocante a este ponto.

Fozendo-o interprete do pensamento do governo, espero que V. Exc., incitando o esforço patriótico da lavoura e do commercio, muito me auxiliará nesta tarefa, cuja realisação trará resultados benéficos e extraordinarios neste paiz, que, vasto e dotado de riquezas naturaes, sómente precisa de agentes de trabalho que desenvolvão essas mesmas riquezas.

Deus guarde a V. Exc.—Antonio Carneiro da Rocha.

Politica.—Sobre esta epigraphie lê-se no jornal «Paiz» de 17 do mez passado o seguinte:

Os jornaes de hontem deram um telegramma recebido pelo Sr. vice-presidente da provincia, a S. Exc. endereçado pelo Sr. ministro da justiça, noticiando que já foi apresentado pelo governo o promettido projecto sobre o estado servil, o qual fez resignar o lugar o presidente da camara, que se considera a primeira pessoa politica logo abaixo dos ministros, e as vezes acima de alguns delles.

Esta retirada motivou um voto de confiança ao ministerio, que delle sahio victorioso, mas não diz o telegramma se foi victoria de Pyrrro.

Ora, como o presidente da camara ha no seio della e na maioria numerosos fazendeiros, possuidores de centenas de escravos, e ha muita cabeça que se conserva fria e pensa maduramente sobre a questão da escravidão.

Teria o projecto, de que o Sr. ministro da justiça infelizmente occupou-nos a summa, desagradado só aquelle amigo do ministerio, o maior de seus amigos, o oitavo ministro?

Não parece crível. O presidente da camara ha de ter companheiros.

Mas delles não arreceia-se o presidente do conselho, de cuja linguagem transparece que tem o decreto de dissolução em sua pasta, o que nada vale, pois está a sessão a findar. Mas a dissolução quer dizer sua permanencia no poder, o q' vale tudo, porque é S. Exc. quem terá de presidir com a promettida e esperada imparcialidade o proximo pleito eleitoral.

Aguardamos com natural impaciencia o conhecimento do projecto do governo, que sem duvida ha de ter consultado os interesses legitimos da nação, e não quererá brincar com fogo.

O Dr. Theodoro Souto.—Sobre a demissão do Dr. Theodoro de presidente do Amasonas escreveu-se ali o seguinte:

« O Amasonas está revoltado por causa da demissão do Dr. Theodoro. Todos protestão contra o gsverno, as camaras municipaes, e os comícios populares, e nessas manifestações fallia-se colorosamente em separação da provincia.

« Hoje foi distribuido este avulso: « Coovida-se o povo inteiro de Maranhães, nacionaes e estrangeiros para

« o grande meeteng na terça-feira, 23, ás 5 horas da tarde, na praça Pedro II, para testemunhar ao Dr. T. Souto a gratidão publica.

« O nobre presidente esforça-se activamente para que as demonstraçoens não excedão o tom legal.

« O governo não sabe o que fez. A arma com que pertendeu ferir o Dr. Souto foi a porta que levou este ao pantheon do Amasonas.

Escravidão.—Sobre este assumpto proferio no senado o Sr. Ottoni estas palavras

« Tem morrido desde 1871, pelo menos, cerca de meio milhão de escravos; e no mesmo periodo o Estado emancipou menos de 20,000, numero infinitamente pequeno, que bem se pôde não metter em calculo.

Orçemos o termo da escravidão com as bellasas actuaes.

Os escravos mais moços são os nascidos em 1871, antes de lei d'esses, muitos hão de chegar a 80 annos, alguns a cem; mas fiquemos em 80; e, assim, somente em 1950, meião do seculo XX, a morte acabará a sua obra.

Mas esse estado de cousas não é digno de uma nação civilisada!

Visita Pastoral.—Grande foi o concurso de povo na União a receber os sacramentos. Até 30 do mez passado tinham sido chrismas das quatro mil cento e tantas pessoas; e nesse dia ainda entrava gente na villa, onde segando nos affirmão, nunca se vio tanto povo reunido.

O nosso illustre Prelado o Exm. Sr. D. Antonio Candido de Alvarenga, tem occupado todas as noites a tribuna sagrada, e com sua palavra cheia de saber se ha collocado na altura de um digno Apostolo. Tratando a todos com brandura e verdadeiro amor paternal. S. Exc. Rvm. tem sido correspondido pelo povo com as maiores provas de respeito e seriedade obediencia.

Hoje, partirá S. Exc. para o Livramento. Fazemos votos a Providencia para que o nosso Diocesano faça uma feliz viagem, e preste ali os seus relevantes serviços.

O padre João Almeida.—Somos informados que S. Exc. Rvm. o Sr. Bispo restabelece aquelle venerando sacerdote no exercicio de suas ordens. A' S. Rvm. apresentamos os nossos parabens.

Resolução.—Pela ultima sessão da assembléa provincial foi creada uma resolução autorizando a presidencia da provincia a fazer as precisas despesas para vigor e pratica da de 1084 de 17 de junho do anno passado, que concede dez loterias em pró da remissão dos captivos.

E' mais uma occasião que se offerece para o Exm. Sr. Dr. Victorio da Costa patentear a sympathia e interesse que toma pela causa da liberdade.

Ceará.—Essa feliz terra soffre presentemente em algumas de suas localidades os rigores da secca.

Não é justo que um povo patriótico e religioso como é o cearense soffra desgraças da ordem d'essa.

Telegrapho.—Com a cidade de Caxias communicamo-nos no dia 29 do mez preterito, por meio da linha telegraphica postada d'aqui para ali.

E' de suppor que em breve já nos entendamos por aquelle meio com a capital do Maranhão e as diversas provincias do Imperio.

Congratulamo-nos, por ver estender-se até ao nosso infeliz Piahy as luzes do seculo.

Projectos de lei.—Pela assembléa Legislativa foram votados 51 projectos de lei, dos quaes promulgados 34 e devolvidos 17.

A Lei orçamentaria, dentre todas a imprescindivel, foi, como as outras, justamente devolvida. Um dos motivos que allegou a Presidencia, porest seu acto, é que, em parte, a referida lei traz despesas, que não condizem-se com o estado financeiro da provincia e com as respectivas disposições do Acto Adicional.

Prasa aos céus que, na futura sessão d'essa corporação, o amor patrio seja a luz dos nossos legisladores.

Estado Argentino.—Diversos jornaes de Sul noticiam que continua a preparar-se, comprando encouraçados, ornamento &, o Estado Argentino. Certamente é para em breve declarar guerra ao Brazil.

Não era máo que abrisse os olhos a nossa mãe-patria.

Os exames de preparatorios.—Sob esta epigraphie publicou a « Mocidade Piahyense » n.º 15 de 31 do mez proximoamente findo, a seguinte noticia, que com praser trasladamos para esta secção do nosso jornal, em abono dos creditos de que merecidamente goza o Collegio de N. S. das Dores, desta cidade:

« Tiveram lugar nesta cidade nos dias 14 á 18 do corrente mez, os exames geraes de preparatorios exigidos para os cursos superiores do Imperio, cujos trabalhos correram com a necessaria regularidade, sob a inspecção do illustrado Sr. Dr. Augusto Colla da Silva Rios, mui digno Delegado interino do Inspector geral da instrucção publica da Corte.

As mezas examinadoras compostas em sua totalidade por cavalheiros intelligentes e vantajosamente habilitados nas diversas materias que tiveram de examinar, procederam em seus julgamentos com o maior criterio e imparcialidade, fazendo a todos os examinandos a divida justiça.

Procedam sempre assim os dignos examinadores, que desapparecerão, sem duvida, os abusos que, talvez, a demasiada benevolencia, senão culpa condescendencia, tem infelizmente introduzido entre nós; procedam sempre assim, repetimos, e desapparecerão com certeza os pescadores de exames, e em vez de marcos ignorantes e pretenciosos, teremos sempre que se tratar de exames de preparatorios, uma legião de mancebos estudiosos disputando na arena das letras os louros da victoria, que só se conquistão por meio da intelligencia e da mais seria applicação aos estudos.

Das diversas inscripções havidas para os exames de preparatorios, de que ora nos occupamos, resultaram 26 approvações das quaes 15 foram conquistadas por alumnos do Collegio de N. S. das Dores, subdividindo-se as restantes, por diversos alumnos do lyceu e d'outras aulas de instrucção secundaria existentes nesta capital.

Ainda desta vez portanto cabe-nos a grande satisfação de congratular-

mo-nos com o illustre proprietario e director do mesmo Collegio e seus intelligentes e assaz zelosos professores pelo triumpho que acabam de obter, e fazemos de coração os mais sinceros e fervorosos votos para que o referido Collegio continue a progredir, tendo longos e venturosos annos de existencia.

Ao Exm. Sr. Dr. Emigdio Adolpho Victorio da Costa, illustrado e mui digno administrador da provincia, seja-nos igualmente permittida a honra de levantarmos, com a maior effusão d'alma, um brado de louvor, pelo zelo e inexcendivel interesse com que tem S. Exc. tratado, entre nós, de tudo que diz respeito a instrucção publica, e mais particularmente pelo acerto de suas nomeações para as bancas geraes dos exames de preparatorios, de que nos occupamos, no que é muito para desejar-se que seja S. Exc. imitado, nos vindour annos, por aquelles que o tiverem d, substituir ao governo da provincia.

Chegada.—Vindos da Corte achão-se entre nós o illustrado medico Dr. Cruz e sua Exm. familia.

Que tenham feito feliz viagem é o que lhes desejamos.

Viagem.—Consta-nos q' partirá no dia 4 do corrente para inspecção os trabalhos das Cachoeiras o Exm. Sr. Dr. Victorio da Costa.

Bôa viagem é o que lhe desejamos.

Casamento.—União-se, na fazenda Brejo, d'este termo, a 26 de Junho passado, pelos laços indissolúveis e sagrados do Sacramento do matrimonio o capitão José Raymundo da Silva Britto e a Exm.ª Sr.ª D. Candida Cesar dos Santos.

Saüdamos ao jovem par desejando-lhe um futuro tapetisado de flores.

ANNUNCIOS

A companhia Fluvial Maranhense faz sciente que, as sabidas dos seus vapores da capital para esta cidade, são á 2 e 21 de cada mez e desta para aquella á 9 e 29 tambem de cada mez. Para outro qualquer esclarecimento trata-se na Agencia em Caxias, —Praça Gonçalves Dias—casa n.º 10.—Caxias, 23 de Julho de 1884.

Xarope peitoral de Umburana.

Formulado e preparado pelo Pharmaceutico

JUVENAL CONRADO.

Contra bronchites, asthmas, tosses rebeldes & & —e todas as affecções dos pulmões.

Vende-se na pharmacia Conrado, em Amarante.

Modista.

Firmina Ferreira de Moraes, residente nesta cidade, se incumbem de trabalhar e fazer vistidos e outra qualquer roupa assim como para crianças.

A' annunciante tem um sortimento completo de peças proprias para bordar, franzir, embanhar, pregar &.

pelo que com a maxima pontualidade pode satisfazer qualquer encomenda, com gosto e perfeição.
Promette modicidade nos preços em ajuste previo.

Queijos flamengos: batatas portugueza, fumo em moio muito bom chegaram hoje para a casa de Raimundo Antonio de Farias. Em Theresina, 18 de Junho de 1884,

Rua do Paysandú, antiga do Pequi-zeiro.

Meias garrafas.

N'esta typographia se diz quem compra 500 meias garrafas, e paga-as por bom preço.

— **Francisco de Salles Moreno**, Director da Oteria de N. S. do Carmo, junto a quinta do capitão Fernando Freire, vende o seguinte:

- Alvenaria grande..... 17:000
- Telha..... 17:000
- Ladrilho..... 17:000
- Semalha..... 7:000

O annunciante faz qualquer contrato, e não duvida modificar o preço segundo a quantidade da obra

Não quer adiantamento de dinheiro e sim pagamento prompto na entrega encomenda.

— **Raimundo Gomes de Souza & C.^a** vendem por muito modico preço o seguinte:

- Uma banca grande com balahustre e polida, para escriptorio.
- Uma carteira com uma grande feichadura de trinco.
- Uma armação e balcão pintada para loja.
- Uma balança decimal.
- Duas prensas para coprador de cartas.
- Uma balança para balcão com os respectivos pesos.

Para falta de menstruação.

Cura infallivel só com as afamadas *Pilulas emenagogas* do Dr. Gentil Pedreira, preparadas por Manoel Gonçalves Pedreira.

No intuito de vulgarisar este preparado de que optimos resultados tem colhido em sua pratica o Dr. Gentil Pedreira, não será infundada a pretensão d'aquelle que tomou a si essa tarefa que, apesar de ardua, não será

desmerecida, em vista dos innumero, beneficios que têm trazido estas Pilulas a essa parte da humanidade soffredora de menstruações difficeis, do mesmo de falta absoluta d'ellas, em vez que se uze diariamente de duas ou tres pilulas, que, alem de todo, não privão de qualquer comida e muito menos dos banhos frios pela manhã, são necessarios a boa hygiene e favoraveis ao seu effeito.

Deposito nesta cidade na casa de Teixeira Filho & C.^a. — Theresina — Rua Bella, n.^o

Cada caixa..... 2:000

IMPERIAL
VINHO D'ANANÁS
FERRUGINOSO
COMINADO
Reconstituinte, Tônico e Diurético
PREPARADO SOB FÓRMULA ESPECIAL DO PHARMACEUTICO E FORNECEDOR
CASA IMPERIAL
EUGENIO HOLLANDA
Socio effectivo do Instituto Pharmaceutico e da Sociedade Medica do Rio de Janeiro.
Aprovado e Authorizado por Decreto Imperial de 8 de Novembro de 1879.
e pela Sociedade Medica de Rio de Janeiro.
EFFICAZ.
Na Anemia, Chlorose, Amenorrhœa, Dysmenorrhœa, Leucorrhœa, (florês brancas), Hypochemia, Anasarca, Edema e na convalescencia das moléstias prolongadas.
DOSE:
Adultos—1 pequeno calice, 1 a 2 vezes por dia.
Menores—metade ou um terço conforme a idade.
THEOPHILINA
PIACHY.

PHARMACIA IMPERIAL
PILULAS DEPURATIVAS LAXATIVAS DE VELAMINA
preparadas pelo Pharmaceutico
EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
Fornecedor da CASA IMPERIAL.
APPROVADAS e AUTHCRISADAS POR DECRETO IMPERIAL DE 8 DE NOVEMBRO DE 1879 E PELA SOCIEDADE MEDICA DO RIO DE JANEIRO
DOSES
Tonicas—de 1 a 2 por Dias
Purgativas—de 4 a 6
PRODUCTOS PHARMACEUTICOS
DE EUGENIO HOLLANDA
E. Hollanda

Xarope de Memordica e Carabyba.

Preparado por **Manoel Gonçalves Pedreira.**

Este importante preparado, já muito conhecido e que tem sempre merecido elogios quer dos distinctos facultativos, que o tem adoptado em sua clinica, quer de grande numero de pessoas, que delle tem usado e colhido prompto restabelecimento no seaso tão frequentes de Bronchite simples capilar (puchado), Pneumonia franca (pleuriz) Suppurante (a postema), Coqueluche, Asthma, catarrho chronico e Phtysica pulmonar, acha-se a venda na casa commercial de Teixeira, Filho & C.^a.

Elixir Depurativo de Canaruba e Japocanga.

Preparado por

MANOEL GONÇALVES PEDREIRA

Este preparado, que se compõe tambem de salsa, cereba e outros vegetaes da mesma especie, cura radicalmente Syphilis, Rheumatismo,

Boubas, Darthros ou Empinges e todas as molestias originadas da impureza do sangue.

E até agora o unico mais energico **purificador do sangue**, que se ha descoberto, acha-se a venda na casa casa commercial de Teixeira Filho & C.^a.

Um remedio effcaz.

Para cura das irregularidades da mulheres.

PILULAS EMENAGGAS.

Do Pharmaceutico **Arthur Pedreira**—

Ainda mesmo que haja supressão absoluta das regras, pouco fluxo, dores uterinas e ataques hystericos, cedem com uso de uma ou duas caixas d'este preparado. As curas produzidas n'esta capital me animão a apresental-o a humanidade soffredora. Usai para credes.

Pharmacia Pedreira

Impressões.

Nesta typographia se imprimem toda e qualquer obra com promptidão e netidez.

MACHINAS DE SINGER APERFEIÇOADAS.

VERDADEIRAS

PARA PÊ, PARA MÃO, PARA MÃO E PÊ

Encontra-se um variadissimo sortimento, á preços sem competencia, em casa de

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA & C.^a

RUA BARROSO

O SUCESSO DO DIA!

É A MACHINA DE COSTURA

“VICTOR”

Recebem-se encomendas

destas machinas em casa de

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA & C.^a